

ANEXO II - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Tabela 1. Critérios de Avaliação da Proponente

Nº	Item	Nº	Critério	Pontuação Máxima
1	Capacidade Gerencial	1.1	Gestão Eficiente de Recursos.	Classificatório
2	Experiência da proponente	2.1	Experiência em gestão de recursos financeiros.	6
		2.2	Experiência em gestão e execução de recursos financeiros repassados pelo poder público.	8
3	Experiência em Gestão e Desenvolvimento de Projetos Técnicos	3.1	Quantidade de experiências no desenvolvimento de projetos de conservação, restauração ou uso sustentável da biodiversidade e recursos naturais.	4
		3.2	Tempo de experiências no desenvolvimento de projetos de conservação, restauração ou uso sustentável da biodiversidade e recursos naturais.	4
		3.3	Quantidade de experiências no desenvolvimento de projetos de modelagem geoespacial aplicada à biogeografia para conservação da biodiversidade.	4
		3.4	Quantidade de experiências no desenvolvimento de bancos de dados de bioinformática ou informática para a biodiversidade.	4
		3.5	Quantidade de experiências no desenvolvimento de projetos de comunicação ou educação ambientais.	4
		3.6	Quantidade de experiências no desenvolvimento de projetos voltados à constituição de bancos de germoplasma criopreservados e reprogramação celular aplicada à conservação da ictiofauna, incluindo a obtenção de fibroblastos, oogônias, espermatogônias, células tronco embrionárias e células-tronco pluripotentes induzidas (iPSC).	18

		3.7	Quantidade de experiências no desenvolvimento de projetos de conservação ex situ da biodiversidade aquática, contemplando manejo genético, nutricional, comportamental, sanitário e reprodutivo.	18
		3.8	Quantidade de experiências no desenvolvimento de projetos de conservação in situ da ictiofauna, contemplando mapeamento de habitats e áreas de ocorrência, estudos de biologia de populações e translocação ou reintrodução de espécies e monitoramento de resultados.	18
4	Articulação Institucional	4.1	Demonstração de capacidade para a contratação dos serviços especializados necessários ao objeto deste Edital, mediante apresentação de documentação que comprove a articulação com Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICT) com comprovada expertise em constituição de bancos de germoplasma criopreservados e reprogramação celular aplicada à conservação da ictiofauna.	4
		4.2	Demonstração de capacidade para a contratação dos serviços especializados necessários, mediante apresentação de documentação que comprove a articulação com Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICT) com comprovada expertise em manejo ex situ de peixes, contemplando capacidade técnica para desenvolvimento e implantação de práticas de manejo genético, nutricional, comportamental, sanitário e reprodutivo.	4
		4.3	Demonstração de capacidade para a contratação dos serviços especializados, mediante apresentação de documentação que comprove a articulação com Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICT) com comprovada expertise em ecologia, manejo e conservação in situ da ictiofauna ameaçada de extinção ou nativa da bacia do rio doce, contemplando mapeamento de habitats e áreas de ocorrência, estudos de biologia de populações e translocação ou reintrodução de espécies e monitoramento de resultados.	4
Total da pontuação máxima				100

1. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A seleção das entidades se baseará no critério de seleção com base na Experiência e Capacidade da Proponente em que a nota final será no máximo de 100 pontos e o cumprimento dos critérios classificatórios de Infraestrutura e Proposta Técnica.

2. Critério Geral de Classificação:

2.1. A nota total final (NF) será calculada a partir da fórmula: $\sum$ (pontuação obtida em cada critério)

2.2. Regra de Desclassificação: A proponente que não cumprir todos os critérios classificatórios será desclassificada do certame.

2.3. Será declarada a vencedora a proponente que apresentar a maior Nota Final.

2.4. Critério de desempate:

a) Em caso de empate entre duas ou mais INTERESSADAS, será utilizado como critério de desempate a maior pontuação obtida a partir do somatório dos critérios 4.1, 4.2 e 4.3 do item 4 (descritos na Tabela 1 - Critérios de Avaliação da Proponente).

b) Persistindo o empate, será utilizado como critério de desempate para a escolha da INTERESSADA a maior pontuação obtida a partir do somatório dos critérios 2.1 e 2.2 do item 2 (descritos na Tabela 1 - Critérios de Avaliação da Proponente).

c) Persistindo o empate novamente, será utilizado como critério de desempate para a escolha da INTERESSADA a maior pontuação obtida a partir do somatório dos critérios 3.1, 3.2 e 3.3 do item 3 (descritos na Tabela 1 - Critérios de Avaliação da Proponente).

Persistindo o empate novamente, será utilizado como último critério de desempate o maior tempo de constituição da entidade PROPONENTE, comprovado por meio de cadastro ativo no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

Permanecendo o empate, será realizado sorteio, em ato público, previamente comunicado às PROPONENTES.

3. Regra Geral para Apresentação da Proposta:

Como disposto no item 6. FORMA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS deste edital, no processo de anexação dos documentos no SEI, a PROPONENTE preencherá eletronicamente o “Formulário de envio de proposta”. Neste formulário, a PROPONENTE deverá apontar quais documentos se referem a cada critério e itens descritos na Tabela 1 - Critérios de Avaliação da Proponente.

Além disso, os documentos devem atender aos requisitos do item 3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS deste edital.

4. Critérios de Avaliação da Proponente:

Os documentos apresentados para comprovação de experiência deverão estar em conformidade com a cláusula 3 do Edital. Para fins de pontuação dos critérios a seguir, serão considerados os seguintes documentos:

4.1.1. Capacidade Gerencial

Critério 1.1 - Gestão Eficiente de Recursos

Para avaliar a situação financeira da entidade PROPONENTE, a comissão julgadora deverá aferir o Índice de Liquidez Corrente do último exercício financeiro disponível, a partir do Balanço Patrimonial da entidade PROPONENTE (alínea b da cláusula 3.1 do edital).

Pretende-se relacionar quanto a entidade PROPONENTE possui disponível e quanto ela pode converter para pagar suas dívidas a curto prazo. O índice corresponde ao cálculo da razão entre Ativo Circulante e Passivo Circulante é verificado a partir da seguinte fórmula:

$$\text{Índice de liquidez corrente} = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

Quando o Balanço Patrimonial apresentar Passivo Circulante igual a 0 (zero), o divisor na fórmula do Índice de Liquidez Corrente deverá ser substituído por 1 (um), conforme orientação do Parecer da Câmara Técnica do Conselho Federal de Contabilidade nº 13/04, disponível em https://cfc.org.br/wp-content/uploads/2018/04/0_sel_pareceres_net.pdf, página 130.

Caso o Índice de Liquidez Corrente, no último exercício disponível, apresente o resultado inferior a 1 (um), a PROPONENTE será desclassificada.

O documento apresentado pela PROPONENTE para comprovar o atendimento a este critério deve ser relacionado e identificado com o número deste critério no formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI denominado “Formulário de envio de

Proposta”. Os documentos apresentados deverão atender às Normas Brasileiras de Contabilidade.

4.1.2. Experiência em Planejamento e Gestão Financeira

Critério 2.1 - Experiência em gestão de recursos financeiros

Para pontuar neste critério, a PROPONENTE deverá comprovar experiência no planejamento, elaboração ou execução de planos, projetos, programas e estudos com valores totais executados superiores a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) em áreas gerais com recursos de qualquer natureza, pública ou privada.

Para a comprovação das da PROPONENTE, serão aceitos os seguintes documentos, desde que identifiquem claramente a entidade contratante ou fornecedora dos recursos e sua assinatura, o valor executado e autoria dos trabalhos pela PROPONENTE:

Instrumentos jurídicos de contratação entre as partes para o desenvolvimento dos projetos e eventuais termos aditivos, sempre assinados pelas autoridades competentes para firmá-los;

Atestes de execução dos projetos emitidos e assinados pela autoridade competente da entidade contratante ou fornecedora dos recursos;

A PROPONENTE poderá apresentar mais de um documento com o objetivo de atender integralmente às exigências de pontuação estabelecidas neste critério, desde que estes sejam pertinentes, consistentes e suficientes para demonstrar o atendimento aos requisitos previstos. Caso não seja possível identificar claramente essas informações, não será atribuída pontuação ao documento apresentado.

A Comissão Julgadora deverá atribuir pontos para cada experiência apresentada, conforme descrito neste critério com o limite de **6 (seis) pontos**, conforme seguintes faixas de pontuação:

Para contratos menores que R\$12.000.000,00 (doze milhões de reais), a comissão deverá atribuir **1 (um) ponto**.

Para contratos acima de R\$12.000.000,00 (doze milhões de reais) e até R\$14.000.000,00 (quatorze milhões de reais), a comissão deverá atribuir **2 (dois) pontos**.

Para contratos acima de R\$14.000.000,00 (quatorze milhões de reais) e até R\$16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais), a comissão deverá atribuir **3 (três) pontos**.

Para contratos acima de R\$16.000.000,00 (dezesesseis milhões de reais) e até R\$18.000.000,00 (dezoito milhões de reais), a comissão deverá atribuir **4 (quatro) pontos**.

Para contratos acima de R\$18.000.000,00 (dezoito milhões de reais), a comissão deverá atribuir **6 (seis) pontos**.

Serão aceitas experiências executadas nos últimos 10 (dez) anos, contados da data de publicação deste Edital.

O documento apresentado pela PROPONENTE para comprovar o atendimento a este critério deve ser relacionado e identificado com o número deste critério no formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI denominado “Formulário de envio de Proposta”. Além disso, os documentos devem atender aos requisitos do item 3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS deste edital.

Critério 2.2 - Experiência em gestão e execução de recursos financeiros repassados pelo poder público

Para pontuar neste critério, a PROPONENTE deverá comprovar experiência na execução de recursos públicos, advindos de quaisquer dos entes ou poderes, sob supervisão do poder público, em projetos com valores totais executados superiores a R\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

Para a comprovação das da PROPONENTE, serão aceitos os seguintes documentos, desde que identifiquem claramente a natureza pública do recurso, a entidade contratante ou fornecedora dos recursos, o valor executado e a autoria dos trabalhos pela PROPONENTE:

- a) Instrumentos jurídicos de contratação entre as partes para o desenvolvimento dos projetos e eventuais termos aditivos, sempre assinados pelas autoridades competentes para firmá-los;
- b) Atestes de execução dos projetos emitidos e assinados pela autoridade competente da entidade contratante ou fornecedora dos recursos;
- c) Publicações oficiais.

A PROPONENTE poderá apresentar mais de um documento com o objetivo de atender integralmente às exigências de pontuação estabelecidas neste critério, desde que estes sejam pertinentes, consistentes e suficientes para demonstrar o atendimento aos requisitos previstos. Caso não seja possível identificar claramente essas informações, não será atribuída pontuação ao documento apresentado.

A Comissão Julgadora deverá atribuir pontos para cada atestado apresentado, conforme descrito neste critério com o limite de **8 (oito) pontos**, conforme seguintes faixas de pontuação:

Para contratos acima de R\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) e até R\$3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), a comissão deverá atribuir **2 (dois) pontos**.

Para contratos acima de R\$3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) e até R\$4.000.000,00 (quatro milhões de reais), a comissão deverá atribuir **3 (três) pontos**.

Para contratos acima de R\$4.000.000,00 (quatro milhões de reais) e até R\$4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), a comissão deverá atribuir **4 (quatro) pontos**.

Para contratos acima de R\$4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), a comissão deverá atribuir **6 (seis) pontos**.

Serão aceitas experiências executadas nos últimos 10 (dez) anos, contados da data de publicação deste Edital.

O documento apresentado pela PROPONENTE para comprovar o atendimento a este critério deve ser relacionado e identificado com o número deste critério no formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI denominado “Formulário de envio de Proposta”. Além disso, os documentos devem atender aos requisitos do item 3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS deste edital.

A mesma comprovação de experiência poderá pontuar cumulativamente nos demais critérios, desde que atendidos os requisitos específicos de cada critério.

4.1.3. Experiência da Interessada

Critério 3.1 - Quantidade de experiências no desenvolvimento de projetos de conservação, restauração ou uso sustentável da biodiversidade ou recursos naturais

Para pontuar neste critério, a PROPONENTE deverá comprovar a execução, independente ou através de parcerias com Instituições de Ciência e Tecnologia ou outras entidades sob sua coordenação, de projetos nas áreas de conservação, restauração ou uso sustentável da biodiversidade ou demais recursos naturais, incluindo os recursos hídricos.

As fontes de comprovação desse critério deverão identificar claramente o objeto desenvolvido e a atuação da PROPONENTE como sua executora ou coordenadora. Serão aceitos documentos como: termo, contrato, convênio, acordo ou instrumento congênere,

bem como seus respectivos termos aditivos; anotação de responsabilidade técnica e certidões de acervo técnico; atestado de capacidade técnica; publicações oficiais de órgãos de Estado, como planos de ação estaduais ou federais, listas oficiais de espécies ameaçadas etc.; outra publicação institucional; ou publicação técnico-científica. Em todos os casos, os documentos comprobatórios devem identificar claramente:

- a. Razão social das partes signatárias (se couber);
- b. Identificação da PROPONENTE como executora ou coordenadora;
- c. Objeto do projeto e atividades desenvolvidas;
- d. Período de execução;
- e. Assinatura do emitente.

Caso não seja possível identificar a natureza das atividades ou a autoria da proponente, não será atribuída pontuação ao documento comprobatório.

Serão aceitos documentos comprobatórios referentes a projetos realizados nos últimos 10 (dez) anos, contados da data de publicação deste Edital.

A pontuação se dará por projeto identificado e não por documento apresentado quando múltiplos documentos se referirem ao mesmo projeto.

A Comissão Julgadora deverá atribuir **1 (um) ponto** para cada experiência comprovada, conforme descrito neste critério, limitado à nota máxima de **4 (quatro) pontos**.

A mesma comprovação de experiência poderá pontuar cumulativamente nos demais critérios, desde que atendidos os requisitos específicos de cada critério.

O documento apresentado pela PROPONENTE para comprovar o atendimento a este critério deve ser relacionado e identificado com o número deste critério no formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI denominado “Formulário de envio de Proposta”. Além disso, os documentos devem atender aos requisitos do item 3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS deste edital.

Critério 3.2 - Tempo de experiências no desenvolvimento de projetos de conservação, restauração ou uso sustentável da biodiversidade e recursos naturais

Para pontuar neste critério, a PROPONENTE deverá comprovar tempo de experiência na execução, independente ou através de parcerias com Instituições de Ciência e Tecnologia ou outras entidades sob sua coordenação, de atividades de conservação, restauração ou uso sustentável da biodiversidade ou demais recursos naturais, incluindo os recursos hídricos.

As fontes de comprovação desse critério deverão identificar claramente o objeto desenvolvido, a atuação da PROPONENTE como sua executora ou coordenadora e o tempo de desenvolvimento da atividade. Serão aceitos documentos como: termo,

contrato, convênio, acordo ou instrumento congênere, bem como seus respectivos termos aditivos; anotação de responsabilidade técnica e certidões de acervo técnico; atestado de capacidade técnica; publicações oficiais de órgãos de Estado, como planos de ação estaduais ou federais, listas oficiais de espécies ameaçadas etc.; outra publicação institucional; ou publicação técnico-científica. Em todos os casos, os documentos comprobatórios devem identificar claramente:

- a. Razão social das partes signatárias (se couber);
- b. Identificação da PROPONENTE como executora ou coordenadora;
- c. Objeto do projeto e atividades desenvolvidas;
- d. Período de execução;
- e. Assinatura do emitente.

Caso não seja possível identificar a natureza das atividades, a autoria da proponente ou a duração dos trabalhos, não será atribuída pontuação ao documento comprobatório.

Cada ano civil em que ocorreu a execução de um dado projeto será pontuado apenas uma vez, independentemente da quantidade de documentos apresentados referentes ao mesmo ano para o mesmo projeto.

Serão aceitos documentos comprobatórios referentes a projetos realizados nos últimos 10 (dez) anos, contados da data de publicação deste Edital.

A Comissão Julgadora deverá atribuir **1 (um) ponto** para cada ano civil em que ocorreu execução, mesmo que esta não tenha ocorrido de forma ininterrupta, limitado à nota máxima de **4 (quatro) pontos**.

A experiência apresentada pela PROPONENTE para comprovar o atendimento a este critério poderá ser utilizada também para a comprovação de atendimento aos demais critérios.

O documento apresentado pela PROPONENTE para comprovar o atendimento a este critério deve ser relacionado e identificado com o número deste critério no formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI denominado “Formulário de envio de Proposta”. Além disso, os documentos devem atender aos requisitos do item 3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS deste edital.

Critério 3.3 - Quantidade de experiências no desenvolvimento de projetos de modelagem geoespacial aplicada à biogeografia para conservação da biodiversidade

Para pontuar neste critério, a PROPONENTE deverá comprovar a execução, independente ou através de parcerias com Instituições de Ciência e Tecnologia ou outras entidades sob sua coordenação, de projetos nas áreas de modelagem geoespacial aplicada à ecologia, biogeografia ou conservação da biodiversidade, incluindo a modelagem e

mapeamento de áreas de ocorrência ou distribuição geográfica de espécies ameaçadas e seus habitats.

As fontes de comprovação desse critério deverão identificar claramente o objeto desenvolvido e a atuação da PROPONENTE como executora ou coordenadora. Serão aceitos documentos como: termo, contrato, convênio, acordo ou instrumento congênere, bem como seus respectivos termos aditivos; anotação de responsabilidade técnica e certidões de acervo técnico; atestado de capacidade técnica; publicações oficiais de órgãos de Estado, como planos de ação estaduais ou federais, listas oficiais de espécies ameaçadas etc.; outra publicação institucional; ou publicação técnico-científica. Em todos os casos os documentos comprobatórios devem identificar claramente:

- a. Razão social das partes signatárias (se couber);
- b. Identificação da PROPONENTE como executora ou coordenadora;
- c. Objeto do projeto e atividades desenvolvidas;
- d. Período de execução;
- e. Assinatura do emitente.

A PROPONENTE poderá apresentar mais de um documento com o objetivo de atender integralmente às exigências de pontuação estabelecidas neste critério, desde que estes sejam pertinentes, consistentes e suficientes para demonstrar o atendimento aos requisitos previstos. Caso não seja possível identificar claramente essas informações, não será atribuída pontuação ao documento apresentado.

A Comissão Julgadora deverá atribuir **1 (um) ponto** para cada experiência apresentada, conforme descrito neste critério, com o limite de **4 (quatro) pontos** para o Critério.

Serão aceitas experiências executadas nos últimos 10 (dez) anos, contados da data de publicação deste Edital.

O documento apresentado pela PROPONENTE para comprovar o atendimento a este critério deve ser relacionado e identificado com o número deste critério no formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI denominado “Formulário de envio de Proposta”. Além disso, os documentos devem atender aos requisitos do item 3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS deste edital.

A mesma comprovação de experiência poderá pontuar cumulativamente nos demais critérios, desde que atendidos os requisitos específicos de cada critério.

Critério 3.4 - Quantidade de experiência em gestão de bancos de dados de bioinformática ou informática para a biodiversidade:

Para pontuar neste critério, a PROPONENTE deverá comprovar a execução, independente ou através de parcerias com Instituições de Ciência e Tecnologia ou outras entidades sob sua coordenação, de projetos nas áreas de gestão de bancos de dados de bioinformática ou informática para a biodiversidade.

As fontes de comprovação desse critério deverão identificar claramente o objeto desenvolvido e a atuação da PROPONENTE como executora ou coordenadora. Serão aceitos documentos como: termo, contrato, convênio, acordo ou instrumento congênere, bem como seus respectivos termos aditivos; anotação de responsabilidade técnica e certidões de acervo técnico; atestado de capacidade técnica; publicações oficiais de órgãos de Estado, como planos de ação estaduais ou federais, listas oficiais de espécies ameaçadas etc.; outra publicação institucional; ou publicação técnico-científica. Em todos os casos os documentos comprobatórios devem identificar claramente:

- a. Razão social das partes signatárias (se couber);
- b. Identificação da PROPONENTE como executora ou coordenadora;
- c. Objeto do projeto e atividades desenvolvidas;
- d. Período de execução;
- e. Assinatura do emitente.

A PROPONENTE poderá apresentar mais de um documento com o objetivo de atender integralmente às exigências de pontuação estabelecidas neste critério, desde que estes sejam pertinentes, consistentes e suficientes para demonstrar o atendimento aos requisitos previstos. Caso não seja possível identificar claramente essas informações, não será atribuída pontuação ao documento apresentado.

A Comissão Julgadora deverá atribuir **1 (um) ponto** para cada experiência apresentada, conforme descrito neste critério, com o limite de **4 (quatro) pontos** para o Critério.

Serão aceitas experiências executadas nos últimos 10 (dez) anos, contados da data de publicação deste Edital.

O documento apresentado pela PROPONENTE para comprovar o atendimento a este critério deve ser relacionado e identificado com o número deste critério no formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI denominado “Formulário de envio de Proposta”. Além disso, os documentos devem atender aos requisitos do item 3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS deste edital.

A mesma comprovação de experiência poderá pontuar cumulativamente nos demais critérios, desde que atendidos os requisitos específicos de cada critério.

Critério 3.5 - Quantidade de experiências no desenvolvimento de projetos de comunicação ou educação ambientais

Para pontuar neste critério, a PROPONENTE deverá comprovar a execução, independente ou através de parcerias com instituições de ciência e tecnologia ou outras entidades sob sua coordenação, de projetos nas áreas de comunicação e educação ambiental, contemplando a divulgação de conhecimento científico para a população, a difusão de melhores práticas no uso dos recursos naturais e a conscientização sobre a relevância da biodiversidade e dos serviços ecossistêmicos.

As fontes de comprovação desse critério deverão identificar claramente o objeto desenvolvido e a atuação da PROPONENTE como executora ou coordenadora. Serão aceitos documentos como: termo, contrato, convênio, acordo ou instrumento congênere, bem como seus respectivos termos aditivos; anotação de responsabilidade técnica e certidões de acervo técnico; atestado de capacidade técnica; publicações oficiais de órgãos de Estado, como planos de ação estaduais ou federais, listas oficiais de espécies ameaçadas etc.; outra publicação institucional; ou publicação técnico-científica. Em todos os casos os documentos comprobatórios devem identificar claramente:

- a. Razão social das partes signatárias (se couber);
- b. Identificação da PROPONENTE como executora ou coordenadora;
- c. Objeto do projeto e atividades desenvolvidas;
- d. Período de execução;
- e. Assinatura do emitente.

A PROPONENTE poderá apresentar mais de um documento com o objetivo de atender integralmente às exigências de pontuação estabelecidas neste critério, desde que estes sejam pertinentes, consistentes e suficientes para demonstrar o atendimento aos requisitos previstos. Caso não seja possível identificar claramente essas informações, não será atribuída pontuação ao documento apresentado.

A Comissão Julgadora deverá atribuir **1 (um) ponto** para cada experiência apresentada, conforme descrito neste critério, com o limite de **4 (quatro) pontos** para o Critério.

Serão aceitas experiências executadas nos últimos 10 (dez) anos, contados da data de publicação deste Edital.

O documento apresentado pela PROPONENTE para comprovar o atendimento a este critério deve ser relacionado e identificado com o número deste critério no formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI denominado “Formulário de envio de Proposta”. Além disso, os documentos devem atender aos requisitos do item 3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS deste edital.

A mesma comprovação de experiência poderá pontuar cumulativamente nos demais critérios, desde que atendidos os requisitos específicos de cada critério.

Critério 3.6 - Quantidade de experiências no desenvolvimento de projetos voltados à constituição de bancos de germoplasma criopreservados e reprogramação celular aplicada à conservação da biodiversidade

Para pontuar neste critério, a PROPONENTE deverá comprovar a execução, independente ou através de parcerias com instituições de ciência e tecnologia ou outras entidades sob sua coordenação, de projetos nas áreas de constituição de bancos de germoplasma criopreservados e reprogramação celular aplicada à conservação da biodiversidade, especialmente da ictiofauna, incluindo a obtenção de fibroblastos, oogônias, espermatogônias, células tronco embrionárias e células-tronco pluripotentes induzidas (iPSC).

As fontes de comprovação desse critério deverão identificar claramente o objeto desenvolvido e a atuação da PROPONENTE como executora ou coordenadora. Serão aceitos documentos como: termo, contrato, convênio, acordo ou instrumento congênere, bem como seus respectivos termos aditivos; anotação de responsabilidade técnica e certidões de acervo técnico; atestado de capacidade técnica; publicações oficiais de órgãos de Estado, como planos de ação estaduais ou federais, listas oficiais de espécies ameaçadas etc.; outra publicação institucional; ou publicação técnico-científica. Em todos os casos os documentos comprobatórios devem identificar claramente:

- a. Razão social das partes signatárias (se couber);
- b. Identificação da PROPONENTE como executora ou coordenadora;
- c. Objeto do projeto e atividades desenvolvidas;
- d. Período de execução;
- e. Assinatura do emitente.

A PROPONENTE poderá apresentar mais de um documento com o objetivo de atender integralmente às exigências de pontuação estabelecidas neste critério, desde que estes sejam pertinentes, consistentes e suficientes para demonstrar o atendimento aos requisitos previstos. Caso não seja possível identificar claramente essas informações, não será atribuída pontuação ao documento apresentado.

Para projetos voltados à conservação da ictiofauna, a comissão Julgadora deverá atribuir **6 (seis) pontos** por experiência.

Para projetos voltados aos demais grupos taxonômicos, a comissão Julgadora deverá atribuir **3 (três) pontos** por experiência.

O limite de pontuação do critério é de **18 (dezoito) pontos**.

Serão aceitas experiências executadas nos últimos 10 (dez) anos, contados da data de publicação deste Edital.

O documento apresentado pela PROPONENTE para comprovar o atendimento a este critério deve ser relacionado e identificado com o número deste critério no formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI denominado “Formulário de envio de Proposta”. Além disso, os documentos devem atender aos requisitos do item 3. DA

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS deste edital.

A mesma comprovação de experiência poderá pontuar cumulativamente nos demais critérios, desde que atendidos os requisitos específicos de cada critério.

Critério 3.7 - Quantidade de experiências no desenvolvimento de projetos de conservação *ex situ* da biodiversidade aquática, contemplando manejo genético, nutricional, comportamental, sanitário e reprodutivo.

Para pontuar neste critério, a PROPONENTE deverá comprovar a execução, independente ou através de parcerias com instituições de ciência e tecnologia ou outras entidades sob sua coordenação, de projetos nas áreas de conservação *ex situ* da biodiversidade, especialmente da ictiofauna, contemplando manejo genético, nutricional, comportamental, sanitário e reprodutivo.

As fontes de comprovação desse critério deverão identificar claramente o objeto desenvolvido e a atuação da PROPONENTE como executora ou coordenadora. Serão aceitos documentos como: termo, contrato, convênio, acordo ou instrumento congênere, bem como seus respectivos termos aditivos; anotação de responsabilidade técnica e certidões de acervo técnico; atestado de capacidade técnica; publicações oficiais de órgãos de Estado, como planos de ação estaduais ou federais, listas oficiais de espécies ameaçadas etc.; outra publicação institucional; ou publicação técnico-científica. Em todos os casos os documentos comprobatórios devem identificar claramente:

- a. Razão social das partes signatárias (se couber);
- b. Identificação da PROPONENTE como executora ou coordenadora;
- c. Objeto do projeto e atividades desenvolvidas;
- d. Período de execução;
- e. Assinatura do emitente.

A PROPONENTE poderá apresentar mais de um documento com o objetivo de atender integralmente às exigências de pontuação estabelecidas neste critério, desde que estes sejam pertinentes, consistentes e suficientes para demonstrar o atendimento aos requisitos previstos. Caso não seja possível identificar claramente essas informações, não será atribuída pontuação ao documento apresentado.

Para projetos voltados à conservação da ictiofauna, a comissão Julgadora deverá atribuir **6 (seis) pontos** por experiência.

Para projetos voltados aos demais grupos taxonômicos, a comissão Julgadora deverá atribuir **3 (três) pontos** por experiência.

O limite de pontuação do critério é de **18 (dezoito) pontos**.

Serão aceitas experiências executadas nos últimos 10 (dez) anos, contados da data de publicação deste Edital.

O documento apresentado pela PROPONENTE para comprovar o atendimento a este critério deve ser relacionado e identificado com o número deste critério no formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI denominado “Formulário de envio de Proposta”. Além disso, os documentos devem atender aos requisitos do item 3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS deste edital.

A mesma comprovação de experiência poderá pontuar cumulativamente nos demais critérios, desde que atendidos os requisitos específicos de cada critério.

Critério 3.8 - Quantidade de experiências no desenvolvimento de projetos de conservação in situ da biodiversidade, contemplando mapeamento de habitats e áreas de ocorrência, estudos de biologia de populações e translocação ou reintrodução de espécies e monitoramento de resultados.

Para pontuar neste critério, a PROPONENTE deverá comprovar a execução, independente ou através de parcerias com instituições de ciência e tecnologia ou outras entidades sob sua coordenação, de projetos nas áreas de projetos de conservação in situ da biodiversidade, especialmente da ictiofauna, contemplando mapeamento de habitats e áreas de ocorrência, estudos de biologia de populações e translocação ou reintrodução de espécies e monitoramento de resultados.

As fontes de comprovação desse critério deverão identificar claramente o objeto desenvolvido e a atuação da PROPONENTE como executora ou coordenadora. Serão aceitos documentos como: termo, contrato, convênio, acordo ou instrumento congênere, bem como seus respectivos termos aditivos; anotação de responsabilidade técnica e certidões de acervo técnico; atestado de capacidade técnica; publicações oficiais de órgãos de Estado, como planos de ação estaduais ou federais, listas oficiais de espécies ameaçadas etc.; outra publicação institucional; ou publicação técnico-científica. Em todos os casos os documentos comprobatórios devem identificar claramente:

- a. Razão social das partes signatárias (se couber);
- b. Identificação da PROPONENTE como executora ou coordenadora;
- c. Objeto do projeto e atividades desenvolvidas;
- d. Período de execução;
- e. Assinatura do emitente.

A PROPONENTE poderá apresentar mais de um documento com o objetivo de atender integralmente às exigências de pontuação estabelecidas neste critério, desde que estes sejam pertinentes, consistentes e suficientes para demonstrar o atendimento aos requisitos previstos. Caso não seja possível identificar claramente essas informações, não será atribuída pontuação ao documento apresentado.

Para projetos voltados à conservação da ictiofauna, a comissão Julgadora deverá atribuir **6 (seis) pontos** por experiência.

Para projetos voltados aos demais grupos taxonômicos, a comissão Julgadora deverá atribuir **3 (três) pontos** por experiência.

O limite de pontuação do critério é de **18 (dezoito) pontos**.

Serão aceitas experiências executadas nos últimos 10 (dez) anos, contados da data de publicação deste Edital.

O documento apresentado pela PROPONENTE para comprovar o atendimento a este critério deve ser relacionado e identificado com o número deste critério no formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI denominado “Formulário de envio de Proposta”. Além disso, os documentos devem atender aos requisitos do item 3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS deste edital.

A mesma comprovação de experiência poderá pontuar cumulativamente nos demais critérios, desde que atendidos os requisitos específicos de cada critério.

4.1.4. Articulação institucional

Critério 4.1 - Demonstração de capacidade para a contratação dos serviços especializados necessários ao objeto deste Edital, mediante apresentação de documentação que comprove a articulação com Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICT) com comprovada expertise em constituição de bancos de germoplasma criopreservados e reprogramação celular aplicada à conservação da ictiofauna

Para pontuar neste critério, a PROPONENTE deverá comprovar a capacidade para a contratação dos serviços necessários por Carta de Intenção de Parceria assinada por Instituição de Ciência, Tecnológicas e Inovação que possua expertise nas áreas constituição de bancos de germoplasma criopreservados e reprogramação celular aplicada à conservação da ictiofauna, contemplando a obtenção de fibroblastos, oogônias, espermatogônias, células tronco embrionárias e células-tronco pluripotentes induzidas (iPSC).

Para fins de comprovação da experiência da PROPONENTE por meio de Carta de Intenção de Parceria, o documento deverá conter, minimamente, as seguintes informações:

- a. Nome da instituição e endereço do campus;
- b. Descrição da expertise da instituição correlata à área temática: biotecnologia e pesquisa na área de constituição de bancos de germoplasma criopreservados e reprogramação celular aplicada à conservação da ictiofauna, contemplando a

- obtenção de fibroblastos, oogônias, espermatogônias, células tronco embrionárias e células-tronco pluripotentes induzidas (iPSC) para espécies da ictiofauna.
- c. Indicação explícita de que a instituição tem interesse em participar do projeto junto à PROPONENTE;
 - d. Assinatura de pelo menos uma das seguintes autoridades: Reitor, Vice-reitor, Pró-reitor, Diretor administrativo, Diretor, Vice-diretor, Chefe de Departamento.

A Comissão Julgadora deverá atribuir 04 (quatro) pontos para cada Carta de Intenção de Parceria, limitando-se a nota máxima de **4 (quatro) pontos** para o critério.

O documento apresentado pela PROPONENTE para comprovar o atendimento a este critério deve ser relacionado e identificado com o número deste critério no formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI denominado “Formulário de envio de Proposta”. Além disso, os documentos devem atender aos requisitos do item 3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS deste edital.

A Carta de Intenção de Parceria não gera direito ou expectativa de direito de contratação para a execução dos serviços, mesmo se a PROPONENTE for selecionada para execução do projeto.

Critério 4.2 - Demonstração de capacidade para a contratação dos serviços especializados necessários, mediante apresentação de documentação que comprove a articulação com Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICT) com comprovada expertise em manejo *ex situ* de peixes, contemplando capacidade técnica para desenvolvimento e implantação de práticas de manejo genético, nutricional, comportamental, sanitário e reprodutivo

Para pontuar neste critério, a PROPONENTE deverá comprovar a capacidade para a contratação dos serviços necessários por Carta de Intenção de Parceria assinada por Instituição de Ciência, Tecnológicas e Inovação que possua expertise em manejo *ex situ* de peixes, contemplando capacidade técnica para elaboração e implementação de práticas de manejo genético, nutricional, comportamental, sanitário e reprodutivo.

Para fins de comprovação da experiência da PROPONENTE por meio de Carta de Intenção de Parceria, o documento deverá conter, minimamente, as seguintes informações:

- a. Nome da instituição e endereço do campus;
- b. Descrição da expertise da instituição correlata à área temática: biotecnologia e pesquisa na área de constituição de bancos de germoplasma criopreservados e reprogramação celular aplicada à conservação da ictiofauna, contemplando a obtenção de fibroblastos, oogônias, espermatogônias, células tronco embrionárias e células-tronco pluripotentes induzidas (iPSC) para espécies da ictiofauna.
- c. Indicação explícita de que a instituição tem interesse em participar do projeto junto à PROPONENTE;

- d. Assinatura de pelo menos uma das seguintes autoridades: Reitor, Vice-reitor, Pró-reitor, Diretor administrativo, Diretor, Vice-diretor, Chefe de Departamento.

A Comissão Julgadora deverá atribuir 04 (quatro) pontos para cada Carta de Intenção de Parceria, limitando-se a nota máxima de **4 (quatro) pontos** para o critério.

O documento apresentado pela PROPONENTE para comprovar o atendimento a este critério deve ser relacionado e identificado com o número deste critério no formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI denominado “Formulário de envio de Proposta”. Além disso, os documentos devem atender aos requisitos do item 3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS deste edital.

A Carta de Intenção de Parceria não gera direito ou expectativa de direito de contratação para a execução dos serviços, mesmo se a PROPONENTE for selecionada para execução do projeto.

Critério 4.3 - Demonstração de capacidade para a contratação dos serviços especializados necessários, mediante apresentação de documentação que comprove a articulação com Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICT) com comprovada expertise em manejo *ex situ* de peixes, contemplando capacidade técnica para desenvolvimento e implantação de práticas de manejo genético, nutricional, comportamental, sanitário e reprodutivo

Para pontuar neste critério, a PROPONENTE deverá comprovar a capacidade para a contratação dos serviços necessários por Carta de Intenção de Parceria assinada por Instituição de Ciência, Tecnológicas e Inovação que possua expertise em ecologia, manejo e conservação *in situ* da ictiofauna ameaçada de extinção ou nativa da bacia do rio doce, contemplando mapeamento de habitats e áreas de ocorrência, estudos de biologia de populações e translocação ou reintrodução de espécies e monitoramento de resultados.

Para fins de comprovação da experiência da PROPONENTE por meio de Carta de Intenção de Parceria, o documento deverá conter, minimamente, as seguintes informações:

- a. Nome da instituição e endereço do campus;
- b. Descrição da expertise da instituição correlata à área temática: coleta e monitoramento da ictiofauna ameaçada de extinção ou nativa da bacia do rio doce, caracterização e mapeamento de habitats e áreas de ocorrência, estudos de biologia de populações e translocação ou reintrodução de espécies e monitoramento de resultados e coleta de material biológico.
- c. Indicação explícita de que a instituição tem interesse em participar do projeto junto à PROPONENTE;
- d. Assinatura de pelo menos uma das seguintes autoridades: Reitor, Vice-reitor, Pró-reitor, Diretor administrativo, Diretor, Vice-diretor, Chefe de Departamento.

A Comissão Julgadora deverá atribuir 04 (quatro) pontos para cada Carta de Intenção de Parceria, limitando-se a nota máxima de **4 (quatro) pontos** para o critério.

O documento apresentado pela PROPONENTE para comprovar o atendimento a este critério deve ser relacionado e identificado com o número deste critério no formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI denominado “Formulário de envio de Proposta”. Além disso, os documentos devem atender aos requisitos do item 3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS deste edital.

A Carta de Intenção de Parceria não gera direito ou expectativa de direito de contratação para a execução dos serviços, mesmo se a PROPONENTE for selecionada para execução do projeto.